



EDITAL SEDFOR Nº 07, DE 04 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE TUTORES – UAB 2017

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores e de acordo com o disposto na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; a Portaria do MEC/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria do MEC/CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Resolução COUN nº 78, de 22 de setembro de 2011; a Resolução COEG nº 30, de 04 de abril de 2008; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007 e os demais dispositivos aplicáveis, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo de para Coordenador de Tutores**, para atuar nos cursos oferecidos na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de COORDENADOR DE TUTORES, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar nos cursos oferecidos na modalidade a distância pela UFMS.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail sedfor@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05.07.2017	Publicação do Edital no Boletim de Serviços da UFMS e no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br
18.07.2017	Abertura do período de inscrições pelo site www.sedfor.ufms.br
22.07.2017	Término do período de inscrições
24.07.2017	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
25 e 26.07.2017	Período de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h do dia 25/07/17 e 14h do dia 26/07/17
26.07.2017	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recurso
27.07.2017 31.07.2017	a Período de análise de currículo pela Comissão Permanente de Seleção da SEDFOR
01.08.2017	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site www.concursos.ufms.br

3. DA VAGA

3.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para Coordenador de Tutores para atuar junto à Divisão de Educação a Distância da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores.



4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de Coordenador de Tutores:

- a) ser licenciado em Pedagogia ou Letras;
- b) possuir experiência mínima de 1 (ano) ano no magistério do ensino superior;
- c) possuir formação mínima em nível de mestrado;
- d) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à coordenação de tutoria, em turno a ser definido pela DIEAD/SEDFOR;
- e) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, redes sociais, fórum, ambiente virtual de aprendizagem etc.);
- f) residir no município de Campo Grande – MS;
- g) ter disponibilidade de viajar aos finais de semana para os Polos da UAB/UFMS.

4.2 Alunos matriculados nos cursos de graduação da EAD/UFMS não poderão participar do processo seletivo.

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de Coordenador de Tutoria, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa de estudo, paga pelo CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa de estudo não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

5.3 O valor da bolsa a ser concedida poderá ser de:

- a) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), caso o candidato aprovado tenha 3 anos comprovados de docência no ensino superior; ou
- b) R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, caso o candidato aprovado **não** tenha 3 anos comprovados de docência no ensino superior.

5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa de estudo dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho do Coordenador de Tutoria não corresponder às necessidades pedagógicas dos cursos;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital.

5.6 De acordo com a Portaria do MEC/CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria do MEC/CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no item 2 – Cronograma.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados no endereço eletrônico www.sedfor.ufms.br/selecao

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.



6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br e www.sedfor.ufms.br/selecao.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição online no endereço eletrônico www.sedfor.ufms.br/selecao o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Documento de identidade ou CNH;
- b) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- c) Título eleitoral;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site www.tse.gov.br;
- e) Comprovante da quitação das obrigações militares, se for o caso;
- f) Comprovante de residência no município de Campo Grande/MS. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias;
- g) Currículo Lattes e/ou *Curriculum Vitae* atualizado, e os comprovantes pertinentes, do período de junho de 2012 até junho de 2017;
- h) Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (Anexo I);
- i) Cópia do diploma de curso superior de licenciatura;
- j) Comprovante de experiência no magistério do ensino superior;
- k) Carta de intenção (digitada) relatando suas expectativas de trabalho, sua experiência com tutoria e com uso de tecnologias digitais (Anexo II);
- l) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a identificação das atividades desenvolvidas;
- b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a identificação das atividades desenvolvidas.

7.3 Não será computado como exercício de magistério do ensino básico ou superior o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos para pontuação se tiveram sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.



8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A previsão para o início das atividades é agosto de 2017.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CORDENADOR DE TUTOR

9.1 São atribuições do Coordenador de Tutores:

- a) propor e participar de atividades de capacitação e atualização;
- b) acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- c) acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- d) verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- e) informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- i) outras atividades, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas, designada pela Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no *Curriculum*, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados *online* no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1; e análise da carta de intenções, cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos, com base nos critérios apresentados no item 10.2.2.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela abaixo:

Documento	Pontuação
Doutorado em Educação ou áreas afins.	40 pontos (máximo de 40 pontos)
Mestrado em Educação ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Especialização Lato Sensu em Educação ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Doutorado em Educação ou áreas afins (cursando).	20 pontos (máximo de 20 pontos)
Mestrado em Educação ou áreas afins (cursando).	15 pontos (máximo de 15 pontos)
Especialização Lato Sensu em Educação ou áreas afins (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Tempo de experiência como tutor na modalidade de educação a distância.	10 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)



Documento	Pontuação
Tempo de experiência docente em cursos de graduação.	5 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Tempo de experiência docente na educação básica.	5 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Apresentação de trabalhos em eventos sobre educação ou áreas afins, nos últimos cinco anos.	5 pontos a cada apresentação (máximo de 20 pontos)
Publicação de artigos científicos completos sobre educação ou áreas afins (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo (máximo de 20 pontos)
Participação em eventos e capacitações sobre educação ou áreas afins nos últimos cinco anos.	5 pontos a cada 40h (máximo de 20 pontos)
Publicação de textos sobre educação ou áreas afins, em revistas e/ou jornais (cópia da primeira página do texto com identificação do veículo de comunicação).	05 pontos a cada artigo (máximo de 30 pontos)
Coordenação de eventos educacionais e/ou escolares (seminários, cursos, palestras, feiras de ciências e afins, eventos culturais e outros relacionados com educação e cultura), mediante apresentação de certificado, declaração e, se possível, fotografias. Em papel timbrado, com assinatura e carimbo, identificando o responsável pela emissão.	05 pontos a cada coordenação (máximo de 50 pontos)
Participação em eventos educacionais e/ou escolares (seminários, cursos, palestras, feiras de ciências e afins, eventos culturais e outros relacionados com educação e cultura), mediante apresentação de certificado e/ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo, identificando o responsável pela emissão.	03 pontos a cada coordenação (máximo de 30 pontos)

10.2.2 A carta de intenções é classificatória e eliminatória, deve conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e terá pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos. Os critérios de avaliação serão: a) demonstração de estar apto e ciente das responsabilidades políticas e sociais inerentes à atuação como coordenador de tutores; b) demonstração de conhecer a docência na educação básica e os processos de ensino e de aprendizagem; c) utilização de vocabulário adequado que demonstre conhecimentos básicos sobre educação e as primeiras etapas da educação básica (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental); d) capacidade de articular teoria e prática; e) organização e apresentação clara das ideias e capacidade de construir argumentos; f) estrutura e apresentação atendendo às normalizações da língua portuguesa e da ABNT (título; texto contínuo, com parágrafo de introdução, parágrafos de desenvolvimento, parágrafo conclusivo e referências, quando houver citações de ideias de outros autores).

10.2.3 A carta de intenções terá nota zero se: a) fugir ao tema e/ou ao gênero solicitado(s); b) texto com menos de 20 (vinte) linhas ou com mais de 30 (trinta) linhas; c) for apresentado de forma manuscrita; d) consistir em texto contendo plágio (cópias de textos de outros autores sem citar a fonte).

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, nas duas etapas da seleção (análise de currículo e avaliação da carta de intenções).



10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- c) maior tempo de docência na educação básica;
- d) maior tempo de tutoria na modalidade a distância; e
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da sedfor@ufms.br na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR).

13.2 A Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado da função de Coordenador de Tutores, a qualquer tempo, se não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR)

EDNA SCREMIN DIAS